



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL – Nº 002/2015/DPI/PPGI/IFAM/IC
DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM – PIBIC e PIBIC-Jr

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação PPGI, torna público que visando o preenchimento de bolsas de pesquisa remanescentes do Edital Nº 001/2015/DPI/PPGI/IFAM/IC, se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo de bolsa (PIBIC/IFAM e PIBIC- Jr/IFAM), para o período 2015-2016, conforme Resolução Normativa nº 017 de 13/07/2006 do CNPq, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País e Resolução nº 039 de 22/12/2011 aprovada pelo CONSUP/IFAM, que regulamenta o desenvolvimento de pesquisa no IFAM e Resolução Nº 015 de 02.06.2014, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão disponibilizadas bolsas individuais de Iniciação Científica (PIBIC) no valor de R\$400,00 e bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) no valor de R\$200,00 por um período de doze (12) meses e auxílio-pesquisa por projeto equivalente a 40% do valor recebido em 12 meses de bolsa para projetos do PIBIC-Jr/IFAM e 20% para os projetos do PIBIC/IFAM, conforme previsto na Tabela abaixo e subitens seguintes.

Campus	IFAM		Total
	PIBIC	PIBIC-Jr	
Lábrea	----	02	02
Maués	----	03	03
CMDI	02	----	02
CMC	10	07	17
CSGC	02	02	04
Tabatinga	----	03	03
Humaitá	----	05	05
TOTAL	14	22	36

1.2 A liberação das bolsas individuais, será feita mensalmente com recursos do IFAM de acordo com a sua disponibilidade financeira.

1.3 A liberação do auxílio-pesquisa será feita em parcela única, com recursos do IFAM de acordo com a sua disponibilidade financeira.

1.4 Todos os bolsistas serão selecionados obrigatoriamente por este edital.

1.5 As bolsas serão implementadas de acordo com a classificação dos bolsistas na seleção do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades científicas que introduzam os estudantes dos cursos de graduação e de nível médio no âmbito da pesquisa científica e tecnológica;
- 2.2 Estimular pesquisadores produtivos através do engajamento dos seus estudantes no processo de investigação científica.
- 2.3 Ampliar a capacidade de pesquisa da instituição e formar profissionais altamente qualificados;
- 2.4 Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e da tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;
- 2.5 Qualificar discentes para a carreira científica;
- 2.6 Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa já existentes no IFAM, bem como promover o desenvolvimento de novas áreas.
- 2.7 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino profissional, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador (a) qualificado (a);

3. ITENS FINANCIÁVEIS PARA AUXÍLIO-PESQUISA

- 3.1 Materiais de consumo;
- 3.2 Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 4.1 Material permanente e equipamentos;
- 4.2 Pagamentos de pró-labore, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer tipo de remuneração para professores visitantes ou não visitantes:
 - a.1) ministrarem cursos, seminários ou aulas;
 - a.2) apresentarem trabalhos;
 - a.3) participarem de trabalhos de campo;
- 4.3 Pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física), para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal), assim como qualquer outro tipo de contratação que não seja utilizada nas atividades-fim dos Programas de Iniciação Científica;
- 4.4 Despesas de custeio (como material de limpeza, contas de luz, água e telefone) ou com obras civis (instalações e reformas).
- 4.5 Aquisições/Manutenções de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte;
- 4.6 Passagens e despesas para participação em eventos;
- 4.7 Despesas com pagamento de táxi ou locação de veículos;
- 4.8 Serviços de Pessoa Física para a elaboração de relatórios, planilhas ou qualquer outra atividade que se presuma a organização das informações para aferição dos resultados do Programa;
- 4.9 Transferências de recursos do Programa para associações ou congêneres;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

4.10 Ressarcimentos ou adiantamento para pessoas físicas (no caso de assinatura de Convênios, em que se indica a interveniente gestora dos recursos);

4.11 Despesas sem a devida autorização do representante institucional (no caso de assinatura de Convênios, em que se indica a interveniente gestora dos recursos);

5. DO CRONOGRAMA

O cronograma a seguir será executado pelos campi.

As bolsas IFAM serão implementadas conforme cronograma.

As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição a seguir:

Atividades	Período
Publicação do Edital	25/06/2015
Entrega das Propostas dos Projetos de Pesquisa	02/07/2015
Seleção pelo Comitê Técnico Científico de Campus	03/07/2015
Divulgação dos Resultados	06/07/2015
Solicitações de Reconsideração da Avaliação	07/07/2015
Divulgação Final dos Resultados	08/07/2015
Implementação das bolsas dos Projetos Aprovados	01 a 30/08/2015
*Pagamento das bolsas	A partir de 05/08/2015

*O programa de Iniciação Científica Institucional iniciará em 08/2015 e encerrará em 07/2016

6. DOS RECURSOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado através de requerimento oficial do protocolo do campus dirigido ao Comitê Técnico Científico estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados no prazo máximo de 24h, a contar da publicação do resultado, via protocolo institucional.

7. DOS REQUISITOS

7.1 Do (a) candidato (a) a bolsa de Iniciação Científica

7.1.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em Curso de graduação ou Técnico de Nível Médio e Pós-Médio (somente para bolsas institucionais PIBIC Jr), exceto alunos do primeiro e último período do curso subsequente (pós-médio) e no primeiro e último ano para os demais cursos e níveis.

7.1.2 Não estar em regime de dependência ou ter reprovação;

7.1.3 Apresentar média anual total igual ou superior a 6 (seis), até a data limite de inscrição.

7.1.4 Possuir anuência de um professor do quadro efetivo do IFAM;

7.1.5 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;

7.1.6 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

7.1.7 Concorrer com apenas 01 (um) projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- 7.1.8 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- 7.1.9 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos de pesquisa no IFAM ou de outras instituições de fomento.

7.2 Do orientador do candidato a bolsa de Iniciação Científica

- 7.2.1 Ter, preferencialmente, título de mestre ou doutor ou demonstrar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica;
- 7.2.2 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq;
- 7.2.3 Pertencer, preferencialmente, ao quadro permanente da instituição;
- 7.2.4 No caso de não pertencer ao quadro permanente da Instituição, o pesquisador poderá atuar como orientador de bolsas PIBIC/IFAM e PIBIC-Jr/IFAM, desde que o seu período de permanência na Instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa de iniciação científica;
- 7.2.5 Profissionais de outras instituições poderão atuar como co-orientadores, porém não poderão, em qualquer hipótese, substituir ou responder oficialmente pelo orientador;
- 7.2.6 Pertencer a grupo de pesquisa do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela PPGI;
- 7.2.7 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos e programas do IFAM;
- 7.2.8 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto;

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1. Do (a) estudante candidato (a) a bolsa de Iniciação Científica.

- 8.1.1 Assinar Termo de Compromisso com IFAM (Formulário nº 3) para o recebimento de bolsa;
- 8.1.2 Estar apto a dedicar 08 (oito) (para bolsista PIBIC-Jr) ou 12 (doze) horas semanais (para bolsista PIBIC) para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado;
- 8.1.3 Enviar à Coordenadoria de Pesquisa via protocolo institucional, atestado de frequência, preenchido e assinado pelo orientador, até o quinto dia útil do mês subsequente.

O descumprimento deste compromisso implicará na suspensão temporária da bolsa até que a situação seja regularizada;

- 8.1.4 É obrigatório a entrega para a Coordenadoria de Pesquisa do campus o relatório parcial (semestral), impresso, anexando, avaliação de desempenho de orientação, (modelo disponibilizado pela Coordenação de pesquisa do campus), e se houver, cópia do artigo submetido a periódicos nacionais e ou internacionais ou outra comunicação apresentada em evento tecnológicos / científicos pertencentes ao projeto de pesquisa.
- 8.1.5 O bolsista terá um prazo de até 7 (sete) dias após o fim do semestre para entregar o relatório parcial. O descumprimento deste compromisso acarretará na suspensão temporária do benefício até que a situação seja regularizada. A avaliação de orientação deverá ser preenchida apenas pelo bolsista e deverá ser entregue juntamente com os relatórios parcial e final;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

8.1.6 Por ocasião da apresentação dos resultados finais da pesquisa (apresentação oral) no evento Técnico Científico destinado para este fim, ficam o (a) bolsista e o (a) orientador(a) obrigados (as) apresentarem um Relatório Final impresso.

8.1.7 Submeter à Revista Igapó um artigo referente ao projeto de pesquisa em formato digital, no modelo da Revista Link <http://www.ifam.edu.br/portal/pr-ppgi/revista-igapo>. O descumprimento deste compromisso impossibilita a reivindicação de qualquer bolsa pelo (a) bolsista e a devolução dos valores recebidos (bolsa e auxílio ao projeto, em valor corrigido) para a Instituição, por parte do orientador e bolsista, ficando ambos impossibilitados de solicitar outra bolsa ou qualquer auxílio até apresentação do relatório e resumo expandido;

8.1.7 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

8.1.8 Conhecer na íntegra o presente Edital.

8.2. Do orientador do (a) candidato a bolsa de Iniciação Científica

8.2.1 Conceder anuência ao (a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

8.2.2 Orientar no máximo 3 (três) bolsistas no caso de orientador com titulação de Doutor e 2 (dois) bolsistas no caso de orientador com titulação de Mestre. Para as demais titulações, somente orientação de bolsista PIBIC-JR/IFAM.

8.2.3 Orientar o (a) estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios;

8.2.4 Acompanhar a exposição dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;

8.2.5 Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

8.2.6 Publicar obrigatoriamente um resumo expandido nos anais da Iniciação Científica do IFAM (edição especial anual da Revista Igapó);

8.2.7 Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição do IFAM, como financiador do PIBIC e PIBIC-Jr, utilizando a sua identidade visual.

8.2.8 Cumprir os prazos estipulados pelo IFAM/PR- PPGI/DPI/CP;

8.2.9 Assinar termo de compromisso (Formulário nº 3) para o recebimento da bolsa;

8.2.10 Orientar os (as) bolsistas em tempo adequado à execução do (s) projeto (s);

8.2.11 Destinar no mínimo 2h semanais para orientação do (a) bolsista;

8.2.12 Orientar os(as) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos, científicos, etc.);

8.2.13 Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações nos eventos Técnicos Científicos do IFAM;

8.2.14 É proibido ao orientador transferir a outro a orientação do (a) bolsista. Havendo impedimento do orientador, a bolsa e o auxílio pesquisa retornam à Coordenação de Pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

8.2.15 Em caso de desistência ou impossibilidade de prosseguir com o trabalho, o orientador deverá comunicar expressamente à Coordenação de Pesquisa, via protocolo institucional, com antecedência mínima de trinta (30) dias do início da implementação da bolsa;

8.2.16 O orientador terá um prazo de até seis (06) meses após o início do projeto para efetuar a substituição do bolsista, caso o mesmo desista ou não esteja cumprindo com a frequência e as atividades previstas para execução do plano de trabalho;

8.2.17 No caso de substituição de bolsista, o orientador deverá entregar juntamente com a solicitação o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído;

8.2.18 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

8.2.19 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

8.2.20 Preencher o Formulário nº 4 - Ficha de Avaliação do Projeto

8.2.21 Conhecer na íntegra o presente Edital.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa;

9.2 O cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsista se dará nas seguintes condições:

a) Insuficiência de desempenho acadêmico;

b) Não atendimento às normas do programa;

c) Por motivos médicos ou falecimento.

d) Não será permitido ao bolsista que teve sua bolsa cancelada o retorno ao sistema na mesma edição e na subsequente.

e) mudança de agencia de financiamento

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 Ficha de inscrição (Formulário nº 1);

10.2 Projeto de pesquisa (Formulário nº 2);

10.3 Termo de compromisso do (a) estudante, do (a) orientador (a) e do (a) coordenador (a) (Formulário nº 3);

10.4 Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável legal, no caso de estudante menor de idade (Formulário nº 3);

10.5 Cópias dos documentos de Identidade e CPF do (a) orientador (a) e do (a) estudante;

10.6 Cópia do currículo Lattes do (a) orientador (a) e do (a) estudante;

10.7 Cópia do comprovante de residência do (a) estudante;

10.8 Boletim / histórico escolar do ano vigente do (a) estudante;

11.9 No caso de pedido de renovação é obrigatória a apresentação de relatório parcial atualizado do projeto em andamento. É considerado pedido de renovação, qualquer projeto proposto com aluno que já participa como bolsista em qualquer dos programas de iniciação científica de graduação ou ensino médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

11. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Será admitida a submissão de, no máximo:

11.1 1 (um) projeto de Iniciação Científica Junior Institucional (PIBIC-Jr/IFAM) para orientadores com título de Graduação ou Especialista;

11.2 1 + 1 (dois) projetos para orientadores com título de Mestre, sendo um em cada modalidade;

11.3 2+1 (três) projetos para orientadores com título de Doutor, sendo 2 projetos em uma modalidade e 1 projeto em outra.

11.4 Todas as propostas de projetos deverão ser acompanhadas do orçamento para a pesquisa;

As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 A seleção dos projetos de pesquisa propostos se fará pelo Comitê Técnico Científico do Campus. Os membros do Comitê deverão pertencer ao quadro do IFAM e por Consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisa;

12.2 O programa prevê apenas o financiamento de bolsas de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento (Formulário nº 3, item 4);

12.3 As propostas (projetos de pesquisa) apresentadas serão avaliadas seguindo os seguintes critérios expressos no Formulário nº 4 - Ficha de Avaliação do Projeto:

- Avaliação de Desempenho do (a) Orientador (a) - Nota do Orientador (0 a 30 pontos)
- Avaliação do Projeto de Pesquisa - Nota do Projeto (0 a 50 pontos)
- Avaliação do Desempenho do Aluno - Nota do Aluno (0 a 20 pontos)

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

13.1 Maior Nota do Projeto de Pesquisa;

13.2 Maior Nota do Desempenho Escolar do (a) estudante;

13.3 Maior Nota do Desempenho do (a) orientador (a).

14. DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA

Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos, deve-se observar as exigências da Resolução no 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer da Comissão de Ética da (s) instituição (ões) envolvida (s). Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

15. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

Os pedidos de reconsideração relativos à pontuação deverão ser protocolados no setor específico e encaminhados ao Comitê Técnico Científico para posterior análise, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

16. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

16.1 Após seleção os alunos deverão procurar a coordenadoria de pesquisa do campus para receber as orientações necessárias e a declaração para abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

16.2 Os bolsistas em processo de renovação deverão informar quaisquer alterações em seus dados. Serão considerados os dados anteriores, caso nenhuma ressalva seja feita.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente (disponível na página web do IFAM)

17.2 Prestação de contas financeira parcial, quando solicitado pelo IFAM em caráter excepcional.

17.3 Prestação final de contas financeira até 30 dias após o encerramento da cota de bolsas de iniciação científica;

17.4 A comissão de auditoria da PPGI poderá, a qualquer momento, proceder a avaliação *"in loco"* no campus da vigência do programa.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

17.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos através do IFAM/PRPPGI/DPI/CP.

Manaus, 25 de junho de 2015.
Diretoria de Pesquisa e Inovação / DPI

Prof. Éverton Moura Arruda
Diretor de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 039-GR/IFAM, de 13 de janeiro de 2014

Prof. Dr. José Pinheiro de Queiroz Neto
Pró-Reitor Substituto
Portaria nº 1720-GR/IFAM, de 09 de junho de 2015